

LEI Nº 1.555/2007 – DE 17 DE MAIO DE 2007

“REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC, ocupantes de cargo efetivo, comissionado ou em exercício de funções gratificadas, ficam reajustados em 4% (quatro por cento) sobre os valores descritos no artigo 1º da Resolução nº. 014 de 28 de junho de 2005, que alterou o artigo 12 e o 34 da Resolução nº. 001/01 de 26/03/01.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de maio de 2007

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal